



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 30 de maio de 2023.

Ofício nº. 150/2023

De: Gabinete do Prefeito


Para: Câmara Municipal

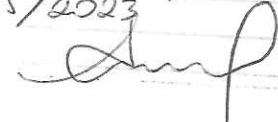
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1745/2023

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1745/2023, que
“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 e adota outras
providências” sancionada e promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

PROTOCOLO	
Nº 3705	2023 HORA 08:20
DATA 01	06 2023
ASSUNTO	Ofício 150/2023- Encaminha Sanção da Lei 1745/2023
VSS FUN	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL N.º 1745/2023

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 e adota outras providências.”

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), com as seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS	
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Sub-Unidade 02 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12 – EDUCAÇÃO	
12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.005 - EDUCACAR PARA TRANSFORMAR	
12.365.005.2.0223 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
3.1.90.04.00-2.569.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 50.000,00
3.1.90.11.00-2.569.000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00-2.569.000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00-2.569.000 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 125.000,00
12.365.005.2.0224 - TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO INFANTIL – CRECHE	
3.3.90.30.00-2.576.001 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 110.000,00
3.3.90.39.00-2.576.001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 280.000,00
Total da Sub-Unidade 02	R\$ 600.000,00
Total da Unidade 02	R\$ 600.000,00
Total da Instituição 02	R\$ 600.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 600.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo primeiro, será utilizada como fonte de recurso o superávit financeiro, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Fica alterado o anexo de metas e prioridades da Lei Municipal n.º 1693/2022 (LDO) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 4º - Fica alterado o anexo 1 da Lei Municipal n.º 1641/2021 (PPA) com a inclusão da ação de que trata a presente Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 30 de maio de 2023.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

